



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escolinha Shalom Tia Wilsa Ltda-Me		
EMENTA: Recredencia a Escolinha Shalom, anteriormente denominada Escolinha Shalom Tia Wilsa Ltda-Me, nesta capital, INEP 23260858, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2018, aprova a mudança de denominação e mantenedor, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6534414/2013	PARECER Nº 0836/2014	APROVADO EM: 08.12.2014

I - RELATÓRIO

Wilsa Geane Vieira Lopes, Registro nº 5342-CNE, diretora da Escolinha Shalom, anteriormente denominada Escolinha Shalom Tia Wilsa Ltda-Me, instituição pertencente à rede particular de ensino, situada na Rua Francisco José da Costa, nº 352, Bairro Barroso, CEP: 60.862-630, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 04.262.025/0001-14, por meio do processo nº 6534414/2013, solicita a este Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação da mudança de denominação e mantenedor.

Responde pela secretaria escolar Francisco Atevaldo Vieira, Registro nº AAA053634. O corpo docente dessa instituição é composto por quatorze professores, dos quais, doze são habilitados e dois autorizados temporariamente.

A biblioteca escolar é composta de livros e periódicos paradidáticos com um acervo discreto, que deverá ser enriquecido com urgência, condicionando que os futuros pleitos da escola somente sejam apreciados depois da comprovação do atendimento desta exigência.

O regimento escolar, sua respectiva ata de aprovação e a matriz curricular foram elaborados com base na legislação em vigor.

A documentação exigida por este Conselho para fundamentar a solicitação da instituição encontra-se cadastrada no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos-SISP, inclusive os Atestados de Segurança e de Salubridade, expedidos por profissionais devidamente habilitados.

A Assessora Técnica/CEE, Clênia Maria Chagas Raulino Santos, que expediu a Informação nº 0736/2014, não se referiu à estrutura física dessa Escolinha; no entanto; como a mesma não se refere a nenhuma restrição, presume-se que essa Instituição atende à legislação.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0836/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação encontra amparo legal na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções exaradas por este Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado o presente processo, voto favoravelmente ao recredenciamento da Escolinha Shalom, anteriormente denominada Escolinha Shalom Tia Wilsa Ltda-Me, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

Deixa de ser analisada a solicitação referente à educação infantil por ser da competência do Conselho Municipal de Educação de Fortaleza.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.


JOSE MARCELO FARIAS LIMA
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício